

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES****SENTENÇA DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO**

PROCESSO: TC- 794/007/12

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES - IPREM

RESPONSÁVEL: PAULO VICENTINO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO

INTERESSADOS: **Auxiliar Contábil** Rogério Alessandro de Faria
Auxiliar de Administração e Pessoal Danilo
Andrade de Sousa

EXERCÍCIO: 2011

INSTRUÇÃO: UR-7 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS/DSF-II

REPRESENTANTE DO MPC: Procurador Dr. Celso Augusto Matuck
Feres Junior

RELATÓRIO

Em exame atos de admissão de pessoal efetivados pelo Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes (fls.04/05), no exercício de 2011, precedidos do Concurso Público n° 01/2010.

A avaliação procedida pela Fiscalização concluiu pela regularidade da matéria após ter verificado os princípios regedores no certame, com as admissões condizentes com o quadro de pessoal, respeito à ordem de classificação e o cumprimento dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O digno representante do Ministério Público de Contas manifestou-se pela regularidade e registro das admissões.

DECISÃO

A instrução processual não aponta imperfeições nas admissões em exame.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE AUDITORES

Desse modo, acolho as manifestações favoráveis da Fiscalização e do D. Ministério Público de Contas, e **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Conselheiro Renato Martins Costa, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se, por extrato.

1. Ao cartório para certificar o trânsito em julgado.

2. Ao DSF-2.1 para registro, e demais providências cabíveis.

C.A., 11 de abril de 2013.

SILVIA MONTEIRO
AUDITORA

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****CORPO DE AUDITORES**

PROCESSO: TC- 794/007/12

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES - IPREM

RESPONSÁVEL: PAULO VICENTINO - DIRETOR SUPERINTENDENTE

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO

INTERESSADOS: **Auxiliar Contábil** Rogério Alessandro de Faria
Auxiliar de Administração e Pessoal Danilo
Andrade de Sousa

INSTRUÇÃO: UR-7 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS/DSF-II

REPRESENTANTE DO MPC: Procurador Dr. Celso Augusto Matuck
Feres Junior

EXERCÍCIO: 2011

SENTENÇA: FLS. 12/13

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão dos servidores acima relacionados e determino, por consequência, os respectivos registros, nos termos e para os fins do disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Conselheiro Renato Martins Costa, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

C.A., 11 de abril de 2013.

SILVIA MONTEIRO
AUDITORA